

Memorando S/N

Itacurubi, 26 de maio de 2026.

De: Lubia Andrade de Lourenço - Agente de Contratação/Pregoeira

Para: Secretaria Municipal de Gestão

Assunto: Pedido de impugnação apresentado ao Pregão Eletrônico nº 14/2026

Vimos através deste, solicitar análise e resposta sobre o pedido de impugnação que foi apresentado pela empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, CNPJ 36521392000181, em 25/05/2026, no Pregão Eletrônico supramencionado, que tem como objeto a aquisição de materiais diversos.

Na impugnação, foi solicitado que o prazo de entrega seja alterado para 30 dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Justificando que seria devido a logística de entrega dos materiais licitados, no que se refere aos aparelhos de ar condicionado e equipamentos de grande porte, teriam necessidade de mais tempo para serem entregues, pois se tratam de itens de logística complexa. A impugnante alega que o prazo previsto para entrega, poderia restringir a competitiva do certame, fazendo com que apenas empresas próximas participassem do certame, além de fazer com que os preços ofertados na licitação sejam elevados, pois o custo com logística acabaria sendo superior para poder atender ao prazo estabelecido no edital.

Seguindo o que foi determinado no termo de referência, dos documentos de formalização de demanda nº 33 e 48, elaborados pela Secretaria Municipal de Gestão, ficou previsto no edital, o seguinte prazo para entrega dos materiais:

“18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do empenho. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.”

Assim, considerando que o prazo de entrega é estabelecido pela secretaria requisitante dos materiais, solicitamos que a impugnação seja analisada, a fim da requisitante determinar se o prazo previsto deve ser alterado, ou se há motivação para que o mesmo seja mantido.

Recebido
26/05/2026
Everson Carvalho Portela
Secretaria de Gestão
Portaria Nº 187/2025
lg

436
L.S.

Diante do exposto, encaminhamos cópia do pedido de impugnação recebido para que o mesmo seja analisado, e a secretaria requisitante se manifeste sobre as questões apresentadas.

Para que haja tempo hábil de realizarmos os procedimentos necessários na impugnação, o prazo de resposta fica determinado até o dia 27/05/2026.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,



Lúbia Andrade de Lourenço

Agente de contratação/Pregoeira

Memorando S/N

Itacurubi, 26 de maio de 2026.

De: Lubia Andrade de Lourenço - Agente de Contratação/Pregoeira

Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Assunto: Pedido de impugnação apresentado ao Pregão Eletrônico nº 14/2026

Vimos através deste, solicitar análise e resposta sobre o pedido de impugnação que foi apresentado pela empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, CNPJ 36521392000181, em 25/05/2026, no Pregão Eletrônico supramencionado, que tem como objeto a aquisição de materiais diversos.

Na impugnação, foi solicitado que o prazo de entrega seja alterado para 30 dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Justificando que seria devido a logística de entrega dos materiais licitados, no que se refere aos aparelhos de ar condicionado e equipamentos de grande porte, teriam necessidade de mais tempo para serem entregues, pois se tratam de itens de logística complexa. A impugnante alega que o prazo previsto para entrega, poderia restringir a competitiva do certame, fazendo com que apenas empresas próximas participassem do certame, além de fazer com que os preços ofertados na licitação sejam elevados, pois o custo com logística acabaria sendo superior para poder atender ao prazo estabelecido no edital.

Seguindo o que foi determinado no termo de referência, dos documentos de formalização de demanda nº 100, 101, 105, 106, 108, 109, 121 e 141, elaborados pela SMEC, ficou previsto no edital, o seguinte prazo para entrega dos materiais:

“18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. *O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do empenho. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.”*

Assim, considerando que o prazo de entrega é estabelecido pela secretaria requisitante dos materiais, solicitamos que a impugnação seja analisada, a fim da requisitante determinar se o prazo previsto deve ser alterado, ou se há motivação para que o mesmo seja mantido.

10
14/35

438
10

Diante do exposto, encaminhamos cópia do pedido de impugnação recebido para que o mesmo seja analisado, e a secretaria requisitante se manifeste sobre as questões apresentadas.

Para que haja tempo hábil de realizarmos os procedimentos necessários na impugnação, o prazo de resposta fica determinado até o dia 27/05/2026.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Lubia Andrade de Lourenço

Lubia Andrade de Lourenço

Agente de contratação/Pregoeira

Recebido em: 26 / 05 / 2026
mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

MEMORANDO Nº 40/2026

Itacurubi/RS, 27 de maio de 2026.

À Senhora
Lubia Andrade de Lourenço
Agente de Contratação / Pregoeira

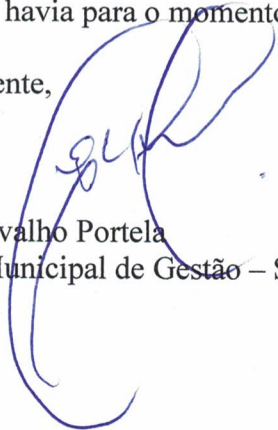
Assunto: Resposta ao pedido de impugnação – Pregão Eletrônico nº 14/2026.


Em resposta ao Memorando s/n encaminhado por Vossa Senhoria, referente ao pedido de impugnação apresentado ao Pregão Eletrônico nº 14/2026, esta Secretaria manifesta-se pelo acolhimento da impugnação apresentada.

Dessa forma, concorda-se com a alteração do prazo de entrega, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado, visando garantir maior competitividade e viabilidade ao certame.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Everson Carvalho Portela
Secretário Municipal de Gestão – SEMG

439

Recebido em 27/05/26
Lubia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MEMO: 189/2026.

Itacurubi-RS, 27 de maio de 2026.

PARA: Setor da Licitação

DA: Secretaria de Educação e Cultura

ASSUNTO: Resposta memorando- Pregão Eletrônico nº14/2026

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, venho por meio deste responder ao memorando referente ao pedido de impugnação ao Pregão Eletrônico nº14/2026, informando que esta Secretaria entende ser necessário a prorrogação do prazo solicitado.

Dessa forma, considerando a relevância da aquisição, bem como a necessidade de garantir a ampla participação e adequada organização do processo licitatório, manifestamo-nos favoráveis à prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias, ressaltando que a prorrogação deverá limitar-se exclusivamente a esse período, tendo em vista que o referido material é de suma importância e necessidade para o atendimento das demandas desta Secretaria.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

MRBS
Raquel Lourenço
Secretária de Educação
e Cultura
Portaria 056/2024

*Recebido em
27/05/2026
@luo.*

1413
10

ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 01

Pregão Eletrônico nº 14/2026

Processo nº 129/2026

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de pedido de Impugnação relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, cujo objeto é a “Aquisição de materiais diversos.”

1.2. A impugnação foi apresentada pela empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, CNPJ 36521392000181, registrada no portal de compras BLL em 25/05/2026, às 13:37h.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 02/06/2026, às 08h30min.

2.2. A impugnação foi apresentada em 25/05/2026, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de impugnação da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO

3.1. A impugnante, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 164 da Lei 14.133/2021, interpôs pedido de impugnação aos termos do Edital, conforme argumentos expostos no referido documento, requerendo em resumo o exposto a seguir:

3.1.1. Na impugnação, foi solicitado que o prazo de entrega previsto de 15 dias, seja alterado para 30 dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Justificando que seria devido a logística de entrega dos materiais licitados, no que se refere aos aparelhos de ar condicionado e equipamentos de grande porte, pois teriam necessidade de mais tempo para serem entregues, uma vez que se tratam de itens de logística complexa. A impugnante alega que o prazo previsto para entrega,

442
244
28

poderia restringir a competitiva do certame, fazendo com que apenas empresas próximas participassem do certame, além de fazer com que os preços ofertados na licitação sejam elevados, pois o custo com logística acabaria sendo superior para poder atender ao prazo estabelecido no edital.

3.2. Em suma, a impugnante requer que o edital e seus anexos sejam retificados, adequando-os conforme solicitado na impugnação.

4. DA ANÁLISE DO MÉRITO

4.1. Primeiramente, por tratar-se de exigência que foi determinada pelas secretarias requisitantes dos materiais nos Termos de Referências, dos documentos de formalização de demanda nº 100, 101, 105, 106, 108, 109, 121 e 141, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, e dos documentos de formalização de demanda nº 33 e 48, elaborados pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMG, nos quais ambas estabeleceram que o prazo de entrega dos materiais seria de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado, encaminhamos o pedido de impugnação para análise das respectivas secretarias solicitantes, sendo que recebemos as seguintes respostas:

4.1.1. A secretária da SMEC, Raquel Lourenço, respondeu no memorando nº 189/2026, que, considerando a relevância da aquisição, bem como a necessidade de garantir a ampla participação e adequada organização do processo licitatório, manifesta-se ser favorável à prorrogação do prazo de entrega para 30 (trinta) dias.

4.1.2. O secretário da SEMG, Everson Carvalho Portela, respondeu no memorando nº 40/2026, que concorda com a alteração do prazo de entrega, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado, visando garantir maior competitividade e viabilidade ao certame.

5. DA ANÁLISE DA PREGOEIRA

5.1. Após análise das respostas das secretarias solicitantes, verifica-se que os representantes da Secretaria Municipal de Gestão e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concordam com o pedido de impugnação apresentado, manifestando-se favoravelmente para que o prazo de entrega dos materiais seja alterado para 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

443
LJ

5.1.1. Diante disso, em relação à impugnação apresentada, considero que a mesma é deferida, devendo o edital e seus anexos serem retificados e republicados, para alterar o prazo de entrega dos materiais em conformidade com a nova determinação das requisitantes.

5.2. Por fim, diante do exposto, encaminhamos o processo licitatório (folhas 01 à 443), para análise e decisão do Prefeito Municipal, sobre o pedido de impugnação apresentado.

Itacurubi, 27 de maio de 2026.


Lúbia Andrade de Lourenço

Pregoeira – Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO.

DESPACHO DECISÓRIO

Processo nº 129/2026

Pregão Eletrônico nº 14/2026

Assunto: Pedido de Impugnação ao Edital

Vistos, etc.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026, que tem por objeto a **aquisição de materiais diversos**.

A Agente de Contratação/Pregoeira, após a análise do pedido, manifestou-se pelo **acolhimento da impugnação**, com a consequente **retificação do edital e de seus anexos**, para alteração do prazo de entrega dos materiais de **15 (quinze) para 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, conforme solicitado.

Verifica-se, ainda, que as Secretarias requisitantes manifestaram concordância com a alteração, considerando a necessidade de ampliar a competitividade do certame e garantir a adequada participação dos interessados, sem prejuízo à Administração.

Diante do exposto, **ACOLHO integralmente a manifestação da Agente de Contratação/Pregoeira** e, por conseguinte, **DEFIRO o pedido de impugnação**, determinando:

1. a **retificação do edital e de seus anexos** para alteração do prazo de entrega dos materiais para **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, admitida a prorrogação por igual período;
2. a **republicação do edital**, com as adequações necessárias;

Centro Administrativo Municipal Prefeito João Santiago Belmonte
Avenida 10 de Abril, nº 910 Centro, Itacurubi
Fone 055 3366 1055 - itacurubiprocuradoria@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO.

3. a adoção das demais providências administrativas cabíveis pela Secretaria competente.

Cumpra-se.

Publique-se. Dê-se ciência à interessada. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI/RS, em 29 de maio de 2026.

GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081

Assinado de forma digital por GELSO
DOS SANTOS SOARES:01193669081

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal



Impugnações - Processo 0014/2026 - MUNICIPIO DE ITACURUBI

Requerimento

Apresentação de Impugnação ao Edital - Número Interno P384244

Criado em	Arq. impug.	Endereço
25/05/2026 13:36	001 - edital-pregao-eletronico-14.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/6503591141a64e3bbb4915a7d4e8fa82.pdf
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI - 36521392000181		licitacao@govendasonline.com.br / (49) 9132-9784

Resposta

Considerando que o referente registro trata-se da mesma impugnação, que foi registrada em duplicidade, replicamos o julgamento a seguir: Do documento incluído em anexo, extrai-se o seguinte: "...Diante do exposto, ACOLHO integralmente a manifestação da Agente de Contratação/Pregoeira e, por conseguinte, DEFIRO o pedido de impugnação, ..." Gelso dos Santos Soares. Prefeito Municipal.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERIDO	29/05/2026 11:15	ANALISE E JULGAMENTO DE IMPUGNACAO - PE 14.2026.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/16b9edb49c864680b7ba8e58a32c8f5a.pdf

Requerimento


Apresentação de Impugnação ao Edital - Número Interno P384244

Criado em	Arq. impug.	Endereço
25/05/2026 13:37	Impugnação e anexos.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/0a9b97f82dd549ef934dce916ac89531.pdf
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI - 36521392000181		licitacao@govendasonline.com.br / (49) 9132-9784

Resposta

Do documento incluído em anexo, extrai-se o seguinte: "...Diante do exposto, ACOLHO integralmente a manifestação da Agente de Contratação/Pregoeira e, por conseguinte, DEFIRO o pedido de impugnação, ..." Gelso dos Santos Soares. Prefeito Municipal.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERIDO	29/05/2026 11:12	ANALISE E JULGAMENTO DE IMPUGNACAO - PE 14.2026.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/9c379bb414b843c0bab531e222c502ef.pdf

Documento assinado digitalmente
 LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
 Data: 29/05/2026 11:28:59-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
 ITACURUBI-RS - 29/05/2026

Gerado em: 29/05/2026 11:20:59